



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 005/2002

Dispõe sobre a revogação da Lei n.º 001/97-E, de 19 de fevereiro de 1.997.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 001/97-E, de 19 de fevereiro de 1.997.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS
DE MAIO DE 2.002.


ILSON MENDES
Prefeito Municipal